

Despacho do Secretário, de 30-8-90

Processo SC-1.932/90. José Ronaldo da Silva. Adiantamento Único, para atender despesas com a realização da "XIII Semana Guiomar Novas", em São João da Boa Vista. Ratifico, com base no artigo 26 da Lei 6.541, de 22-11-89, a declaração de inexistência de licitação assinada pela Diretora do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC, nos termos do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação de artistas e professores que participarão da "XIII Semana Guiomar Novas" a se realizar em São João da Boa Vista.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**2º Termo de Reti-Ratificação do Contrato 28/90**

Contratante — Secretaria da Cultura.
Contratada — Hermes Pereira Figueiredo
Objeto — retificação da cláusula décima sétima — corrente à conta do Código Local 012.001.002.08.48.147.2.459 — EE. 3132-91 até 31-12-89 e a partir de 1º-1-90 à conta do Código Local 012.001.001.08.48.247.2.459 — EE. 3132-91.
Data da assinatura — 24-1-90.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

**GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO DE REITORES
DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS****Resolução Cruesp-34, de 21-8-90**

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Paulista Júlio de Mesquita Filho e da Universidade Estadual de Campinas serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 8.653,50.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-90.

Resolução Cruesp-35, de 21-8-90

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Séries de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa de Apoio Operacional e Administrativo passa a ser de Cr\$ 16.094,13.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-8-90.

**COMISSÃO PERMANENTE
DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL****Comunicado CPRTI 22/90**

Ref. PqC — Suzel Nogueira Neme, do Instituto Adolfo Lutz. A CPRTI em sessão de 27-8-90 deliberou convidar o Pesquisador Científico em referência para comparecer à reunião do dia 03-09-90, às 10 horas para ser ouvido a propósito de sua indicação para exercer a função de Chefe de Seção Técnica, Seção de Biologia Médica, do Laboratório I de Ribeirão Preto, do Instituto Adolfo Lutz. Local: Avenida Angélica, nº 2632, 9º andar, São Paulo, telefone 231-4871.

Comunicado CPRTI 23/90

Ref. PqC — Maria de Jesus Robim, do Instituto Florestal. A CPRTI em sessão de 27-8-90 deliberou convidar o Pesquisador Científico em referência para comparecer à reunião do dia 3-9-90, às 10:30 horas para ser ouvido a propósito de sua indicação para exercer a função de Chefe da Seção do Parque Estadual de Campos do Jordão, do Instituto Florestal. Local: Av. Angélica, 2632, 9º andar, São Paulo, telefone 231-4871.

Comunicado CPRTI 24/90

Ref. PqC — Jocely Andreuccetti Maeda, do Instituto Agrônomo. A CPRTI, em sessão de 27-8-90 deliberou convidar o Pesquisador Científico em referência para comparecer à reunião do dia 3-9-90, às 11 horas para ser ouvido a propósito de sua indicação para exercer a função de Chefe da Seção de Sementes, do Instituto Agrônomo de Campinas. Local: Av. Angélica, 2632, 9º andar, São Paulo, telefone 231-4871.

Comunicado CPRTI 25/90

Ref. PqC — Manoel Alberto da Silva Castro Portugal, do Instituto Biológico. A CPRTI em sessão de 3-9-90 deliberou convidar o Pesquisador Científico em referência para comparecer à reunião do dia 3-9-90, às 11:30 horas para ser ouvido a propósito de sua indicação para exercer a função de Diretor de Divisão, no Instituto Biológico. Local: Av. Angélica, 2632, 9º andar, São Paulo, telefone 231-4871.

Esportes e Turismo

Secretário

Inocêncio Erbello

**ESPORTES E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução de 31-8-90**

Aprovando as alterações de recursos orçamentários, constantes do quadro anexo, da Unidade Orçamentária 21.03 — Coordenadoria de Turismo. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete

Tomada de Preços 15/90 — Proc. SET 3502/90 — aquisição de 160 módulos de fanfarras — Homologo a adjudicação da Comissão Permanente Julgadora de Licitações da Administração Superior da Secretaria e da Sede, encartada às fls. 81/86 dos autos, à firma Civiam Comércio e Importação Ltda., no valor total de Cr\$ 11.035.200,00, para que, nos termos da Lei 6.511/89, surta os efeitos de direito.

Julgamento de Licitações

Tomada de Preços 18/90 — Proc. SET 3008/90 — Objeto — aquisição de bolas. Comissão Permanente Julgadora de Licitações da Administração Superior da Secretaria e da Sede, nos termos do inciso IV do artigo 40 da Lei 6.514/89 e fundamentada no laudo técnico de fls. 122 da Divisão de Esportes da Coordenadoria de Esportes e Recreação, adotado o critério qualidade/preço. Adjudica o objeto do presente certame às seguintes licitantes: item 1 — Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda., com a bola de futebol de salão Drible América no valor de Cr\$ 2.173.500,00; item 2 — Loja Esportiva Comércio de Materiais para Esportes Ltda., com a bola de vôleibol Penalty no valor de Cr\$ 2.535.000,00 e item 3 Loja Esportiva Comércio de Materiais para Esportes Ltda., com a bola de basquetebol Penalty no valor de Cr\$ 2.385.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.093.500,00.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**Resumos de contrato**

Processo 2.572/90.

Contrato 177/90 — CER.GAB. — UD 24.02.001.

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Apollo Center Natação.

Objeto — Cessão da piscina do Conjunto Desportivo "Baby Barioni" para a realização de eventos internos.

Vigência — 2-9-90 e 10-11-90.

Valor total — Cr\$ 20.023,96 como pagamento do aluguel da piscina. Caução no valor de Cr\$ 25.624,72.

Data da assinatura — 30-8-90.

Processo 4.618/90

Contrato 178/90 — CER.GAB. — UD 24.02.001.

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Aranhama Ozi.

Objeto — Cessão do Ginásio Mauro Pinheiro do Conjunto Desportivo Constandio Vaz Guimarães para a realização de um espetáculo de boxe.

Vigência — 31-8-90.

Valor total — Cr\$ 47.405,73 como pagamento do aluguel do Ginásio. Caução de igual valor, mais 10% de arrecadação de bilheteria.

Data da assinatura — 30-8-90.

Julgamento de Licitação

Adjudicação do objeto da Tomada de Preços 2/90, Processo SET 715/90, que trata da reforma da caldeira elétrica do Conjunto Aquático do Ibirapuera, à firma Crackinox Metalúrgica Limitada, à única firma licitante habilitada.

**DEPARTAMENTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS****Portaria da Diretoria Técnica**

Atualiza a tabela de valores das Diárias do Cananéia Glória Hotel da Secretaria de Esportes e Turismo

A Diretora do DADE/GS resolve:

ARTIGO 1º — Os preços das diárias de hospedagem no Cananéia Glória Hotel são fixados na Tabela abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

TABELA	DIÁRIAS
Acomodações	C/DESJEJUM
Apartamento de Chalé (base 5 pessoas)	7.000,00
Apartamento para 3 pessoas	5.000,00
Apartamento para 2 pessoas	3.700,00
Apartamento para 1 pessoa	2.800,00
Coma suplementar acima de 8 anos	1.650,00
Coma suplementar de 2 a 8 anos	1.200,00

Artigo 2º — Os preços acima terão acréscimo de 50% nas épocas de temporadas.

Artigo 3º — Os serviços de bar, restaurante, lavanderia e lavanderia serão cobrados à parte, conforme tabela interna, devidamente autorizada.

Artigo 4º — Gozará de desconto concedido por decisão governamental, os Servidores Públicos Estaduais, os Servidores das Imprensas e Fundações administradas pelo Estado, os Juizes Federais e Procuradores da República com Sede no Território do Estado de São Paulo, bem como seus dependentes de 15% na temporada e 30% na baixa temporada, sendo este último extensivo aos Servidores Públicos dos Municípios do Estado de São Paulo, da Administração Descentralizada Municipal e Fundações mantidas por Municípios e aos participantes do Clube da Terceira Idade, de 40%, de segunda a quinta feira, fora de temporada.

Parágrafo Único — As temporadas estarão compreendidas entre 15 de dezembro e final de fevereiro e entre 1º a 31-7 de cada ano, bem como nos fins de semana prolongados.

Artigo 5º — As reservas serão efetuadas mediante o depósito de até 3 diárias por unidades reservada, não sendo permitido sua devolução.

Artigo 6º — Esta Portaria entrará em vigor em 01.09.90. (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

**DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS
E OBRAS PÚBLICAS****Despachos do Superintendente****De 21-8-90**

A. 66.370/86. Intº — Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. Assunto — Denúncia do convênio 262/86.

Tendo em vista informado pela RI.5 a fls. 59, que o prazo de vigência encontra-se vencido e o parecer jurídico 416/90, de fls. 62 e 63 observadas as disposições e normas legais denunciado e ao mesmo tempo determino o encerramento do convênio 262/86, referente à implantação de duas pontes metálicas no Município de Bragança Paulista, sendo uma sobre o Ribeirão Tuíuti e a outra sobre o Ribeirão Paiol Velho.

De 23-8-90

A. 61.831/84 — prov. 1. Intº — Prefeitura Municipal de Santa Isabel. Assunto — Denúncia do convênio 51/87.

Tendo em vista o informado pelo Diretor da DAT às fls. 58 e o parecer jurídico 161/90 de fls. 59 e 60 observadas as disposições e normas legais denunciado parcialmente ao mesmo tempo em que determino o encerramento do convênio 51/87 face a não execução de duas pontes sendo uma sobre o rio Pilões ligação estrada do Ouro Fino com o bairro da Barroca Funda.

De 28-8-90

A. 65.262/84 — prov. 1. Intº — Prefeitura Municipal de Paulínia. Assunto — Denúncia do convênio 43/85. À vista do ofício 113/89 de fls. 18 da Prefeitura Municipal de Paulínia e do parecer jurídico 161/90 de fls. 68 e 69 observadas as disposições e normas legais tomo ciência da denúncia apresentada pelo Prefeito no referido ofício ao mesmo tempo em que determino o encerramento

Habitação e Desenvolvimento Urbano

Secretário

Murillo Macedo

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SMA-20, de 31-8-90**

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º — Os moradores domiciliados na Estação Ecológica Juréia Itatins que, comprovadamente, têm sua subsistência nas atividades de pesca e de agricultura terão assegurados o seu direito de exercerem tais atividades.

Artigo 2º — Caberá à Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais estabelecer as normas que regulamentarão o exercício da atividade de Pesca, descritas no termo de Autorização, a ser emitido à Colônia de Pescadores de Peruibe Z05 Júlio Conceição.

Artigo 3º — Será elaborado o Zoneamento Emergencial para a limpeza de áreas já cultivadas em 1989, visando à continuidade das atividades agrícolas executadas por moradores domiciliados na referida Estação.

Artigo 4º — A operacionalização deste Zoneamento Emergencial se fará através da emissão de croquis específicos, executados pela administração da Estação Ecológica Juréia Itatins e elaborados com base em critérios específicos, definidos em conjunto pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, Polícia Florestal e de Mananciais e Instituto Florestal, com validade até 31-12-90.

Artigo 5º — Este Zoneamento Emergencial será substituído, após 31-12-90, pelo Microzoneamento definitivo das Zonas de Uso Múltiplo, onde estarão detalhados os usos permitidos, por módulo familiar.

Artigo 6º — O Microzoneamento é parte integrante do Projeto Agroecológico ora em desenvolvimento, nas Zonas de Uso Múltiplo, pelas equipes técnicas do Instituto Florestal.

Artigo 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO
DE RECURSOS NATURAIS****DEPARTAMENTO ESTADUAL****DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS****Julgamento de Licitações**

A Comissão Julgadora de Licitações desclassifica as empresas: Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda., e Pneus Gonçalves Ltda., por apresentarem nas propostas valores sujeitos a reajustes, contrariando as normas do Edital de Tomada de Preços 1/90 — Processo 61.031/90. E adjudica as empresas: OK Benficia Companhia Nacional de Pneus o item: 2; Pneus Auto Lins Ltda. os itens: 7, 8, 11, 12 e 13; Pneutop Abouchar Ltda. os itens: 5, 9, 15, 16, 17 e 18 e Comercial Pato de Pneus Ltda. os itens: 1, 3, 4, 6, 10 e 14. Em cumprimento ao Artº 83 da Lei Estadual 6.511/89.

do convênio 43/85 referente à implantação de duas pontes metálicas sendo uma sobre o córrego São Bento na ligação com o Bairro Monte Alegre e a outra sobre o córrego Velosa na ligação com o Bairro Velosa.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-8-90

A. 67.277/89. Intº — Prodesp — DOP. Assunto — Prestação de serviços técnicos de processamento de dados contrato 19/89 — PD-89/042 — Prodesp. Despacho CG — 404/90. À vista das informações e pareceres que dos autos constam especificamente o parecer CJ 220/90 da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado autorizo o reajuste do contrato 19/89 firmado entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — Prodesp tendo por objeto a prestação pela segunda nomeada dos serviços técnicos de processamento de dados àquela Autarquia, bem como a realização da respectiva despesa no montante de Cr\$ 44.756,41.

Tudo de acordo com o disposto no artigo 16, inciso II do Decreto-Lei Complementar 7/69 e artigo 2º item VII do Decreto 31.138/90 combinado com o item IV do artigo 1º da resolução SHDU 27/90 devendo a alteração contratual ser formalizada mediante termo de aditamento.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO**Resumos de Alteração de Contrato**

Proc. 66.482/86 — 2º Vol — DOP

Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Contrato — 40/86. Sigla da U.D. DOP

Alteração 93/90 — Livro 1/90

Parecer Jurídico 305/90

Contratado — Construtora Ubiratan Ltda.

Objeto da Alteração — Termo de Acerto Final ao Contrato 40, celebrado em 18 de julho de 1986, para execução de estrutura e fundações da ponte sobre o córrego Tucuruvi, ligação Adamantina com Florida Paulista, em Adamantina.

Cláusula Retificada — II

Data da assinatura — 28-8-90.

Proc. 24.874/40 — Provisória 223 — DOP

Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas

Contrato 130/87. Sigla da U.D. S. Fazenda

Alteração 79/90 — Livro 1/90

Parecer Jurídico 255/90

Contratado — Polienge S/A

Objeto da Alteração — Termo de Reti-Ratificação ao T.A.F. 277/89 Referente ao Contrato 130/87 de 28-12-87, tendo em vista a execução de sanitário masculino e feminino no pavimento intermediário do 6º andar, do Palácio Clóvis Ribeiro, nesta Capital.

Cláusula Retificada — I

Data da assinatura — 20-7-90.

Proc. 67.169/88 — 2º vol. DOP.

Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Contrato — 191/88. Sigla da U.D. DOP

Alteração 88/90 — Livro 1/90.

Parecer Jurídico 343/90.

Contratado — Sansão Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto da Alteração — Termo de Acerto Final ao contrato nº 191, celebrado em 14 de dezembro de 1988, para as obras de construção da ponte sobre o córrego Itaim, ligação com Bairro Nova Bilac e Paulicéia, em Santa Mercedes.

Cláusula Retificada — II

Data da assinatura — 21-8-90.

Processo 67.263/89 — DOP.

Contratante — Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Contrato 16/89 — Sigla da U.D. DOP.

Alteração 91/90 — Livro 1/90.

Parecer Jurídico 198/90.

Contratado — Xerox Industrial e Comercial S/A.

Objeto da Alteração — Acréscimo de reajustamento de preços no valor de Cr\$ 1.800.000,00 e prorrogação de prazo por 1 ano, referente a locação de dois equipamentos para tiragem de cópias de documentos.

Classificação dos Recursos — DOP — Código — 25.55.03.07.021.2210 — subelemento 3.1.3.2.9.9/90 e Código — 25.55.03.07.021.2210 — subelemento 3.1.3.2.9.9/91

Data da assinatura — 27-8-90.

Meio Ambiente

Secretário

Jorge Wilhelm

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SMA-20, de 31-8-90**

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º — Os moradores domiciliados na Estação Ecológica Juréia Itatins que, comprovadamente, têm sua subsistência nas atividades de pesca e de agricultura terão assegurados o seu direito de exercerem tais atividades.

Artigo 2º — Caberá à Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais estabelecer as normas que regulamentarão o exercício da atividade de Pesca, descritas no termo de Autorização, a ser emitido à Colônia de Pescadores de Peruibe Z05 Júlio Conceição.

Artigo 3º — Será elaborado o Zoneamento Emergencial para a limpeza de áreas já cultivadas em 1989, visando à continuidade das atividades agrícolas executadas por moradores domiciliados na referida Estação.

Artigo 4º — A operacionalização deste Zoneamento Emergencial se fará através da emissão de croquis específicos, executados pela administração da Estação Ecológica Juréia Itatins e elaborados com base em critérios específicos, definidos em conjunto pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, Polícia Florestal e de Mananciais e Instituto Florestal, com validade até 31-12-90.

Artigo 5º — Este Zoneamento Emergencial será substituído, após 31-12-90, pelo Microzoneamento definitivo das Zonas de Uso Múltiplo, onde estarão detalhados os usos permitidos, por módulo familiar.

Artigo 6º — O Microzoneamento é parte integrante do Projeto Agroecológico ora em desenvolvimento, nas Zonas de Uso Múltiplo, pelas equipes técnicas do Instituto Florestal.

Artigo 7º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.